

Diário da Justiça Eletrônico

caderno 1
ADMINISTRATIVO

Presidente:
Desembargador
Fernando Antonio Torres Garcia

Ano XVII • Edição 3969 • São Paulo, sexta-feira, 17 de maio de 2024

www.dje.tjsp.jus.br

PODER JUDICIÁRIO

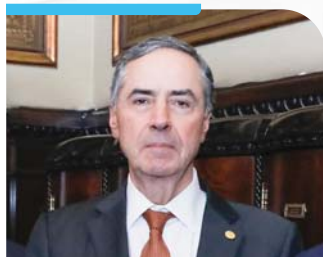


União de esforços para racionalização da cobrança de executivos fiscais

Execução Fiscal **eficiente**

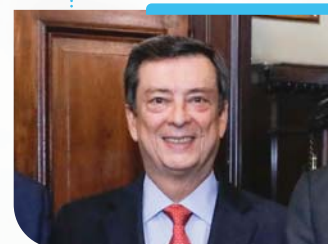
solução para todos

A Justiça estadual de São Paulo tem 20,4 milhões de processos em andamento e 61% deles são execuções fiscais, ou seja, buscam a recuperação de tributos que não foram pagos (como IPTU, IPVA, ICMS, ISS) e que acabaram inscritos no cadastro de dívida ativa. Mas a maior parte dessas ações cobra valores inferiores ao custo do próprio processo de execução (R\$ 10 mil, de acordo com estudo da Fipe), ou os devedores não têm bens penhoráveis. A situação é semelhante em outros tribunais do país e a quantidade de processos sem possibilidade de sucesso e sem andamento se tornou um dos gargalos da Justiça brasileira.



Para atuar na questão, o presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça, ministro Luís Roberto Barroso, vem promovendo

uma série de ações e parcerias, que viabilizam a extinção de execuções fiscais sem chances de recuperação do crédito. O Tribunal de Justiça de São Paulo, por meio do presidente Fernando Antonio Torres Garcia, tem sido grande parceiro do CNJ nessa empreitada pela eficiência na gestão das execuções fiscais.



Foram diversas ações do TJSP que culminaram na assinatura de acordos de cooperação técnica entre o CNJ, a Procuradoria Geral do Estado (PGE), o Tribunal de Contas do Estado (TCE), o TJSP e 81 prefeituras para extinção de mais de dois milhões de processos nos próximos 12 meses. O evento aconteceu na última sexta-feira (10), no Palácio da Justiça, com a presença do ministro Luís Roberto Barroso. ■

[Confira a cronologia das ações >>](#)





Dezembro/23 – Julgamento do [Tema nº 1.184](#) pelo STF. Por unanimidade, foi fixada tese considerando legítima a extinção de execução fiscal de baixo valor pela ausência de interesse de agir. O ajuizamento da execução fiscal dependerá da prévia adoção de algumas providências, como tentativa de conciliação, protesto do título etc.

Janeiro/24 – TJSP cria o núcleo de cooperação judiciária para tratamento adequado da alta litigiosidade tributária, conforme [Portaria nº 10.343/24](#). A [Portaria nº 10.344/24](#) designa magistrados e servidores para atuação no núcleo. A implementação atende à [Resolução nº 471/22](#) do CNJ.

Fevereiro/24 – Publicação da [Resolução nº 547/24](#) do CNJ. Institui medidas de tratamento racional e eficiente na tramitação das execuções fiscais, a partir do julgamento do Tema 1.184. Entre outros pontos, a resolução fixa:

Execuções fiscais que podem ser extintas



1ª hipótese:

sem movimentação há mais de um ano e sem citação do devedor.

2ª hipótese:

sem movimentação há mais de um ano e sem bens penhoráveis.

Condições para novos ajuizamentos



Tentativa prévia de:

- ◆ conciliação (como parcelamento da dívida ou oferecimento de desconto); ou
- ◆ adoção de solução administrativa (como notificação do executado para pagamento)

Obs.: previsão em ato normativo supre a condição.

Protesto da Certidão de Dívida Ativa (poderá ser dispensado, se houver):

- ◆ comunicação aos serviços de proteção ao crédito;
- ◆ anotação da CDA em órgãos de registro de bens e direitos; ou
- ◆ indicação de bens ou direitos penhoráveis do devedor, na petição inicial da execução fiscal

Fevereiro, março e abril/24 – Reuniões com magistrados de primeiro grau e desembargadores das câmaras de Direito Público responsáveis pelo julgamento da matéria para a apresentação do **Projeto Execução Fiscal Eficiente**. Foram esclarecidos os fluxos de trabalho para julgamentos em lote, movimentações no Sistema de Automação da Justiça (SAJ) e apresentação de painéis de *business intelligence*, para gerenciamento de dados das unidades judiciais.

Abril/24 – CNJ, Advocacia Geral da União (AGU), Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), TJSP e TJBA assinam portaria conjunta que racionaliza o fluxo de execuções promovidas pela PGFN em tramitação nas Justiças estaduais, com cruzamento das bases de dados para a baixa definitiva de processos já extintos em razão de pagamento, prescrição, decisão administrativa ou outro motivo que inviabilize seu prosseguimento, mas que continuam em andamento. Lançamento da página [Execução Fiscal Eficiente](#) no site TJSP.

TJSP publica o [Provimento CSM nº 2.738/24](#), que dispõe sobre a aplicação do Tema 1.184 e da Resolução nº 547 às execuções fiscais em trâmite no 1º e 2º graus, com informações sobre a extinção de feitos.

Mai/24 – CNJ, PGE, TCE, TJSP e 81 prefeituras assinam acordos de cooperação técnica para extinção de milhões de execuções fiscais para aprimoramento da cobrança administrativa do crédito fiscal e intercâmbio de conhecimento, estudos e experiências. Também foi assinada entre o TJSP e o TCE a Portaria Conjunta nº 1/24, que estabelece critérios e diretrizes para, também, conferir maior eficiência nas execuções fiscais. Confira a [lista de prefeituras participantes](#).



Assinatura ACTs

A solenidade de assinatura dos acordos de cooperação técnica envolvendo o Programa Execução Fiscal Eficiente aconteceu na última sexta-feira (10), no Salão Nobre do Palácio da Justiça, com a presença dos representantes das instituições parceiras. Em seus discursos, todos destacaram os benefícios para a arrecadação dos municípios e Estado, a necessidade de cobrança adequada dos tributos e a desjudicialização de demandas, gerando celeridade à prestação jurisdicional.



Ministro Luís Roberto Barroso, presidente do STF e do CNJ

Apesar de toda inovação causar alguma inquietação, no fundo nós vamos ajudar a aumentar a arrecadação dos municípios. Estamos assinando acordos que visam a desjudicialização, a automação de procedimentos e a redução da litigiosidade tributária em todo o país. Todas essas medidas são em prol do Judiciário, mas, também, em prol das administrações públicas municipais, que vão diminuir a intensidade dos serviços de suas procuradorias e vão arrecadar mais.”



Desembargador Fernando Antonio Torres Garcia, presidente do TJSP

Os dados estupefacentes das execuções fiscais são causados pela inadequação do tratamento do débito, que agora será enfrentado pelos corajosos signatários desse acordo, que dão exemplo de responsabilidade no trato da coisa pública. A adesão demonstra a preocupação com a cobrança efetiva e responsável do débito fiscal e com a utilização de métodos alternativos e eficientes.”



Ricardo Nunes, prefeito de São Paulo, discursou em nome das prefeituras participantes

Sempre procuramos atuar para ter a melhor eficiência em todos os processos e não seria diferente para o caso das execuções fiscais. Quando vamos criando ações e adequando nossa legislação, evitamos esse número enorme de processos parados no Judiciário e que não vão dar resultado nenhum.”



Conselheiro Renato Martins Costa, presidente do TCE

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo foi chamado a participar deste evento e integrar a colaboração que se inicia formalmente no dia de hoje, de modo a atuar no momento de pré-judicialização para evitar, senão impedir, que execuções fiscais que não serão frutíferas venham a ser propostas.”



Inês Maria dos Santos Coimbra, procuradora-geral do Estado de São Paulo

Era muito importante que a Advocacia Pública estivesse envolvida neste assunto, afinal tomamos conta desse acervo, que é enorme. A cerimônia de hoje significa que todo o sistema se uniu para conferir mais racionalidade aos recursos financeiros e humanos, para que o trabalho seja feito com algum nível de eficiência.”





TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SPr - Secretaria da Presidência

COMUNICADO CONJUNTO Nº 335/2024 (Processo nº 2024/00056874)

A **PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO** e a **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições, observado o Comunicado Conjunto nº 311/2024, bem como o teor da decisão proferida aos 10 de maio de 2024 assinada pelo presidente do CNJ, ministro Luís Roberto Barroso, e pelo Corregedor Nacional de Justiça, ministro Luis Felipe Salomão, **COMUNICAM** aos Magistrados, Servidores e ao público em geral a suspensão, no período de 2 a 31 de maio de 2024, da contagem dos prazos processuais **nos feitos em que sejam parte o Estado do Rio Grande do Sul ou seus Municípios, bem como naqueles que sejam oriundos das varas e tribunais sediados no referido Estado ou, ainda, cujas partes estejam representadas exclusivamente por advogados inscritos na Seccional OAB/RS.**

COMUNICAM, finalmente, que, para todas as hipóteses acima mencionadas, fica ressalvada a análise, pelo Magistrado, na via jurisdicional, da incidência dos artigos 221 e 223, ambos do Código de Processo Civil.

COMUNICADO Nº 104/2024 (Processo nº 2024/00055674)

A **PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO** publica, por solicitação e para conhecimento geral, a Recomendação nº 151/2024 do Conselho Nacional de Justiça:



Conselho Nacional de Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº 151, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Altera a Recomendação CNJ nº 150/2024, que recomenda aos Tribunais de Justiça, aos Tribunais de Justiça Militar e aos Tribunais Regionais Federais que autorizem os respectivos juízos criminais a efetuarem repasses de valores depositados como pagamento de prestações pecuniárias e outros benefícios legais à conta da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de referendo do colegiado à Recomendação CNJ nº 150/2024, editada originalmente por ato da Presidência e da Corregedoria, como previsto no art. 6º, XXVI, do Regimento Interno do CNJ;

CONSIDERANDO o pedido formulado pela Procuradoria-Geral do estado do Rio Grande do Sul no Ofício nº 037/2024/GAB/GPE, destinado ao aperfeiçoamento da Recomendação CNJ nº 150/2024;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CNJ nos autos do Ato nº 0002398-07.2024.2.00.0000, na 3ª Sessão Virtual Extraordinária, realizada em 10 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificada a Recomendação CNJ nº 150/2024, com as alterações previstas nos artigos seguintes.



Art. 2º O art. 2º da Recomendação CNJ nº 150/2024 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

Art. 2º.....
Parágrafo único. É admitida a transferência dos recursos de que trata este artigo do Fundo da Defesa Civil do Estado para os Fundos de Defesa Civil dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul diretamente afetados pela calamidade. (NR)

Art. 3º O art. 3º da Recomendação CNJ nº 150/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Caberá à unidade recebedora prestar contas dos valores recebidos, no momento oportuno e nos termos da regulamentação do CNJ vigente. (NR)

Art. 4º Esta Recomendação entra em vigor na data da sua publicação.

Ministro **Luís Roberto Barroso**

Num. 5559678 - Pág. 4

SEMA - Secretaria da Magistratura

PROVIMENTO CSM Nº 2.740/2024

Dispõe sobre a estrutura do Ofício do Juizado Especial Cível da Comarca de Osasco.

O **CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 902/2023,

CONSIDERANDO o decidido no Processo nº 104.432/2023 – SGP 1.3.2,

R E S O L V E:

Art. 1º - O Ofício do Juizado Especial Cível da Comarca de Osasco fica estruturado da seguinte forma:

Seção Processual I
Seção Processual II

Parágrafo único - Compete ao Ofício do Juizado Especial Cível da Comarca de Osasco a execução dos serviços auxiliares das 1ª e 2ª Varas do Juizado Especial Cível da referida Comarca.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º, fica extinto o Juizado Especial Cível da Comarca de Osasco.

Art. 3º - Este Provimento entra em vigor na data de início de vigência da Resolução nº 902/2023, produzindo seus efeitos a partir da data de instalação da 2ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Osasco, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 16 de maio de 2024.

(AA) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Presidente do Tribunal de Justiça; ARTUR CESAR BERETTA DA SILVEIRA, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça; FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça; JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO, Decano do Tribunal de Justiça; RICARDO CINTRA TORRES DE CARVALHO, Presidente da Seção de Direito Público; HERALDO DE OLIVEIRA SILVA, Presidente da Seção de Direito Privado; ADALBERTO JOSÉ QUEIROZ TELLES DE CAMARGO ARANHA FILHO, Presidente da Seção de Direito Criminal.

**PROVIMENTO CSM Nº 2.741/2024**

Implanta o “Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau” e dispõe sobre a criação de Turmas Julgadoras do referido Núcleo, na forma da Resolução nº 927/2024 do C. Órgão Especial.

O **CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.419/2006, que disciplina as diretrizes sobre a informatização do processo judicial, em especial o seu artigo 18, que autoriza os órgãos do Poder Judiciário a regulamentarem a matéria, no que couber, no âmbito de suas respectivas competências;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 345/2020, que dispõe sobre o “Juízo 100% Digital”;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 372/2021, que dispõe sobre o “Balcão Virtual”;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 385/2021 e nº 398/2021, ambas do CNJ, que dispõem sobre a criação dos “Núcleos de Justiça 4.0”;

CONSIDERANDO a existência do Provimento CSM nº 2.660/2022, que criou e regulamentou os “Núcleos de Justiça 4.0” no âmbito deste Tribunal, bem como os excelentes resultados obtidos em primeira instância até o momento;

CONSIDERANDO a edição da Resolução OE nº 927/2024, que criou e regulamentou os “**Núcleos de Justiça 4.0 em Segundo Grau**” no âmbito do Tribunal de Justiça de São Paulo,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Implantar o **Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau**, inicialmente com **05 (cinco) Turmas Julgadoras**, o qual funcionará de maneira exclusivamente virtual, em data a ser definida pela Presidência do Tribunal de Justiça, na forma do disposto nos artigos 3º, 4º e 6º da Resolução OE nº 927/2024.

Artigo 2º. Cada Turma Julgadora do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau (**Turmas I a V**) corresponderá a um órgão julgador e será composta, inicialmente, por 04 (quatro) Juízes(as) de Direito Substitutos(as) em Segundo Grau, designados(as) pela Presidência do Tribunal, e por um(a) Desembargador(a), que a presidirá e participará dos julgamentos, com jurisdição sobre todo o território do estado de São Paulo, observado o disposto nos artigos 7º, 10 e 11, da Resolução OE nº 927/2024.

Parágrafo único. As matérias e assuntos de competência de cada Turma Julgadora serão definidos por ato da Presidência, conforme disposto nos artigos 2º e 5º, *caput*, da Resolução OE nº 927/2024.

Artigo 3º. A estrutura inicial do cartório (“Grupo de Apoio”) e dos gabinetes vinculados ao Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau será disciplinada em ato normativo próprio, nos termos do artigo 9º da Resolução OE nº 927/2024, devendo os trabalhos dos(as) magistrados(as), dos gabinetes e do Grupo de Apoio, inclusive o atendimento ao público e aos(às) advogados(as) e as sessões de julgamento, ser realizados de maneira exclusivamente virtual/telepresencial, independentemente da futura disponibilização de espaço físico para uso compartilhado, de forma a ser regrada pela Presidência do Tribunal.

Artigo 4º. Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 16 de maio de 2024.

(AA) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Presidente do Tribunal de Justiça; ARTUR CESAR BERETTA DA SILVEIRA, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça; FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça; JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO, Decano do Tribunal de Justiça; RICARDO CINTRA TORRES DE CARVALHO, Presidente da Seção de Direito Público; HERALDO DE OLIVEIRA SILVA, Presidente da Seção de Direito Privado; ADALBERTO JOSÉ QUEIROZ TELLES DE CAMARGO ARANHA FILHO; Presidente da Seção de Direito Criminal.

PROVIMENTO CSM Nº 2.742/2024

Dispõe sobre a implantação do Grupo de Apoio ao Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, nos termos da Resolução nº 927/2024 do C. Órgão Especial.

O **CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.419/2006 disciplina as diretrizes sobre a informatização do processo judicial e o seu artigo 18 autoriza os órgãos do Poder Judiciário a regulamentarem a matéria, no que couber, no âmbito de suas respectivas competências;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 345/2020, que dispõe sobre o “Juízo 100% Digital”;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 372/2021, que dispõe sobre o “Balcão Virtual”;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 385/2021 e nº 398/2021, ambas do CNJ, que dispõem sobre a criação dos “Núcleos de Justiça 4.0”;



CONSIDERANDO a existência do Provimento CSM nº 2.660/2022, que criou e regulamentou os “Núcleos de Justiça 4.0” no âmbito deste Tribunal, bem como os excelentes resultados obtidos em primeira instância até o momento;

CONSIDERANDO a edição da Resolução OE nº 927/2024, que criou e regulamentou os “Núcleos de Justiça 4.0 em Segundo Grau” no âmbito do Tribunal de Justiça de São Paulo,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Fica implantado o “Grupo de Apoio ao Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau”, que será responsável pela tramitação dos processos no “Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau”, que passará a funcionar, inicialmente, com 05 (cinco) Turmas Julgadoras.

Artigo 2º. O Grupo de Apoio referido no artigo anterior terá a seguinte estrutura:

- a) Coordenadoria do Grupo de Apoio ao Núcleo;
- b) Equipe de Atendimento ao Público e Processamento de Turmas I;
- c) Equipe de Processamento de Turmas II;
- d) Equipe de Julgamento de Turmas;
- e) Equipe de Transição entre Instâncias I (TS);
- f) Equipe de Transição entre Instâncias II (TS).

Parágrafo único. Os níveis hierárquicos no Grupo de Apoio ao Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau são:

- a) de **Coordenador**, para a Coordenadoria do Grupo;
- b) de **Chefe de Seção Judiciário**, para a Gestão de Equipe (pré-julgamento, julgamento e pós-julgamento).

Artigo 3º. A estrutura inicial do “Grupo de Apoio ao Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau” contará com 01 (um/uma) Coordenador(a), 03 (três) Chefes de Seção Judiciários e, no mínimo, 10 (dez) escreventes técnicos judiciários.

Artigo 4º. Os Gabinetes dos(as) Juizes(as) de Direito Substitutos(as) em Segundo Grau que atuarão no Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau terão a seguinte estrutura:

- a) 03 (três) assistentes jurídicos; e
- b) 04 (quatro) escreventes técnicos judiciários.

§1º. Os(As) Desembargadores(as) que presidirão as Turmas Julgadoras do Núcleo, cumulativamente com suas atividades na respectiva Câmara de Julgamento, utilizarão sua estrutura de gabinete já existente para a realização dos trabalhos relacionados ao Núcleo.

§2º. Os(As) Juizes(as) de Direito Substitutos(as) em Segundo Grau designados(as) para compor as Turmas Julgadoras do Núcleo e os(as) servidores(as) dos respectivos gabinetes trabalharão de forma remota, sendo facultado o uso de espaço compartilhado, a ser futuramente disponibilizado pela Presidência, mediante a observância de regras a serem estabelecidas em ato próprio.

Artigo 5º. Os(As) servidores(as) nomeados(as) inicialmente para a Secretaria Judiciária (SJ) com vistas a atuar no **Grupo de Apoio ao Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau** e nos gabinetes continuarão em exercício nas unidades da Secretaria Judiciária em que lotados, até o efetivo início das atividades do Núcleo, após o que serão remanejados, a critério da Presidência do Tribunal.

Parágrafo único. As atividades do Grupo de Apoio serão desenvolvidas de maneira remota e/ou em espaço disponibilizado pela Presidência do Tribunal, a critério desta, a ser fixado em ato próprio, se necessário.

Artigo 6º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do início dos trabalhos do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, em data a ser fixada pela Presidência do Tribunal de Justiça, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 16 de maio de 2024.

(AA) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Presidente do Tribunal de Justiça; ARTUR CESAR BERETTA DA SILVEIRA, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça; FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça; JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO, Decano do Tribunal de Justiça; RICARDO CINTRA TORRES DE CARVALHO, Presidente da Seção de Direito Público; HERALDO DE OLIVEIRA SILVA, Presidente da Seção de Direito Privado; ADALBERTO JOSÉ QUEIROZ TELLES DE CAMARGO ARANHA FILHO, Presidente da Seção de Direito Criminal.

**PROVIMENTO CSM Nº 2.743/2024**

Estabelece o fluxo de trabalho no Grupo de Apoio ao Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, nos termos da Resolução nº 927/2024 do C. Órgão Especial.

O **CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.419/2006 disciplina as diretrizes sobre a informatização do processo judicial e o seu artigo 18 autoriza os órgãos do Poder Judiciário a regulamentarem a matéria, no que couber, no âmbito de suas respectivas competências;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 345/2020, que dispõe sobre o “Juízo 100% Digital”;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 372/2021, que dispõe sobre o “Balcão Virtual”;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 385/2021 e nº 398/2021, ambas do CNJ, que dispõem sobre a criação dos “Núcleos de Justiça 4.0”;

CONSIDERANDO a existência do Provimento CSM nº 2.660/2022, que criou e regulamentou os “Núcleos de Justiça 4.0” no âmbito deste Tribunal, bem como os excelentes resultados obtidos em primeira instância até o momento;

CONSIDERANDO a edição da Resolução OE nº 927/2024, que criou e regulamentou os “**Núcleos de Justiça 4.0 em Segundo Grau**” no âmbito do Tribunal de Justiça de São Paulo,

R E S O L V E:

Artigo 1º. A atividade cartorária do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau será realizada pelo **Grupo de Apoio ao Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau**.

§1º. O fluxo de trabalho estabelecido neste Provimento deverá ser observado pelo referido Grupo de Apoio e pelos Gabinetes dos(as) Juizes(as) de Direito Substitutos(as) em Segundo Grau integrantes do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau.

§2º. O **Grupo de Apoio ao Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau** ficará inicial e administrativamente vinculado à Diretoria de Governança e Organização de Procedimentos (SJ7), sem prejuízo de eventual remanejamento para as demais diretorias da Secretaria Judiciária, se necessário, a critério da Presidência.

Artigo 2º. Compete ao(à) **Coordenador(a) do Grupo de Apoio ao Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau**:

- a) coordenar e administrar o Grupo de Apoio;
- b) conferir e assinar expedientes;
- c) acompanhar a produtividade dos(as) servidores(as) e das equipes;
- d) garantir o normal fluxo de trabalho com disciplina, organização e estrito cumprimento dos horários de funcionamento;
- e) zelar para que não haja qualquer preferência na tramitação dos processos de uma Turma Julgadora do Núcleo em relação a outra, ressalvados os casos de urgência;
- f) abrir diariamente o *e-mail* institucional da unidade, encaminhando aos *e-mails* dos Gabinetes todas as mensagens cujas respostas/informações devam ser conferidas/elaboradas pelo(a) Relator(a) ou pelo(a) Presidente da Turma Julgadora, podendo delegar tal atribuição ao(à) Chefe da Equipe de Atendimento ao Público e Processamento de Turmas I;
- g) assessorar os(as) Juizes(as) de Direito Substitutos(as) em Segundo Grau integrantes do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, bem como os(as) Desembargadores(as) Presidentes das Turmas Julgadoras, nos assuntos relacionados ao Grupo de Apoio ao Núcleo;
- h) elaborar e encaminhar a frequência e a avaliação de desempenho dos(as) funcionários(as) do Grupo de Apoio;
- i) preencher e encaminhar, mensalmente, a planilha com dados estatísticos solicitados pela Secretaria Judiciária.

§1º. Estão subordinados(as) ao(à) Coordenador(a) os(as) Chefes das Equipes do Grupo de Apoio ao Núcleo.

§2º. O(A) Coordenador(a) reportar-se-á à SJ7, para orientação acerca das questões administrativas relativas à unidade.

Artigo 3º. Para desempenho de suas atividades, os(as) escreventes e estagiários(as) do Grupo de Apoio ao Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau serão divididos(as) em 05 (cinco) equipes, cada qual dirigida pelo(a) respectivo(a) Chefe de Seção Judiciário(a):

- a) **Equipe de Atendimento ao Público e Processamento de Turmas I** – Chefe A;
- b) **Equipe de Processamento de Turmas II** – Chefe A;
- c) **Equipe de Julgamento de Turmas** – Chefe B;
- d) **Equipe de Transição entre Instâncias I (TS)** – Chefe C;
- e) **Equipe de Transição entre Instâncias II (TS)** – Chefe C.

Artigo 4º. Compete à **Equipe de Atendimento ao Público e Processamento de Turmas I**:

- a) triar as filas de Fluxo Digital;
- b) cadastrar e juntar incidentes;
- c) analisar as petições juntadas automaticamente no Fluxo de Processamento de Turmas e dar o respectivo andamento;
- d) publicar os Despachos e as Decisões Monocráticas, adotando procedimentos de praxe de determinação;



- e) intimar a Procuradoria Geral do Estado, a Defensoria Pública e o Ministério Público, entre outros órgãos/instituições, via Portal Eletrônico (Despachos/Decisões);
- f) registrar o prazo da publicação dos Despachos e das Decisões Monocráticas;
- g) expedir cartas e ofícios, em cumprimento a determinação superior;
- h) acompanhar a fila de Expedição de Documentos (ofícios, informações, etc.), quando da necessidade de cumprimento de determinações dos Acórdãos/Decisões Monocráticas/Despachos;
- i) baixar o processo para cumprimento de diligência e recebê-lo quando devolvido pela origem;
- j) atender os(as) advogados(as) e as partes, via *e-mail* e balcão virtual.

Parágrafo único. Compete ao(à) Chefe da **Equipe de Atendimento ao Público e Processamento de Turmas I:**

- a) dirigir os trabalhos da equipe;
- b) conferir e assinar pelo Fluxo de Documentos e tornar públicos os expedientes;
- c) auxiliar o(a) Coordenador(a), no que lhe for solicitado;
- d) zelar para que todas as filas do Fluxo Digital tenham regular andamento;
- e) ordenar os agendamentos em serviços de atendimento virtual;
- f) quando delegado pelo(a) Coordenador(a), abrir diariamente o *e-mail* institucional da unidade, encaminhando aos *e-mails* dos respectivos Gabinetes todos aqueles cujas respostas/informações devam ser conferidas/elaboradas pelo(a) Relator(a) ou pelo(a) Presidente da Turma Julgadora.

Artigo 5º. Compete à **Equipe de Processamento de Turmas II:**

- a) receber ofícios e dar o respectivo andamento;
- b) analisar manifestação das partes e do Ministério Público, para o devido prosseguimento;
- c) efetuar o decurso do prazo da publicação dos Despachos, Decisões Monocráticas e Acórdãos;
- d) direcionar os Recursos Ordinário, Especial e Extraordinário para processamento;
- e) certificar o trânsito em julgado dos Acórdãos proferidos em recursos oriundos do primeiro grau, baixando-os à origem;
- f) certificar o trânsito em julgado dos Acórdãos proferidos em ações/recursos originários, expedindo o ofício com senha e encaminhando-o à origem, quando houver processo correspondente em primeiro grau;
- g) efetuar o arquivamento de feitos originários.

Parágrafo único. Compete ao(à) Chefe da **Equipe de Processamento de Turmas II:**

- a) dirigir os trabalhos da equipe;
- b) auxiliar o(a) Coordenador(a), no que lhe for solicitado;
- c) zelar para que todas as filas do Fluxo Digital tenham regular andamento.

Artigo 6º. Compete à **Equipe de Julgamento de Turmas:**

- a) triar as filas de Fluxo Digital;
- b) criar as sessões de julgamento nos sistemas informatizados, monitorando os processos, nos termos do art. 148 das NSCGJ;
- c) compilar e publicar as pautas das sessões de julgamento;
- d) encaminhar a pauta aos(às) Relatores(as), ao(à) Presidente da Turma Julgadora correspondente, ao Ministério Público e à Defensoria Pública;
- e) enviar os convites aos(às) Advogados(as) e aos(às) solicitantes inscritos(as) para participação na sessão telepresencial;
- f) secretariar as sessões de julgamento;
- g) fazer o decurso do prazo para manifestação das partes e do Ministério Público quanto à oposição ao julgamento virtual;
- h) gerar o porte de remessa e publicar os Acórdãos das sessões de julgamento e de julgamentos virtuais;
- i) certificar e registrar o prazo de publicação dos Acórdãos;
- j) intimar o Ministério Público, a Procuradoria Geral do Estado e a Defensoria Pública, via portal, quanto às sessões de julgamento em geral;
- k) confeccionar documentos como prévia do cumprimento de determinações dos Acórdãos, expedindo os respectivos ofícios e mensagens eletrônicas.

Parágrafo único. Compete ao(à) Chefe da **Equipe de Julgamento de Turmas:**

- a) dirigir os trabalhos da equipe;
- b) conferir, assinar pelo fluxo de documentos e tornar públicos os expedientes;
- c) auxiliar o(a) Coordenador(a), no que lhe for solicitado;
- d) zelar para que todas as filas do Fluxo Digital tenham regular andamento.

Artigo 7º. Compete à **Equipe de Transição entre Instâncias I (TS):**

- a) triar as filas de Fluxo Digital;
- b) intimar os interessados para contrarrazões e processamento de Recursos Especial, Ordinário e Extraordinário;
- c) publicar os Despachos;
- d) analisar as petições juntadas automaticamente no Fluxo de Processamento e dar o respectivo andamento;
- e) intimar a Procuradoria Geral do Estado, a Defensoria Pública e o Ministério Público, via Portal Eletrônico (Despachos);
- f) registrar o prazo da publicação dos Despachos;
- g) gerar o porte de remessa e publicar os acórdãos da Câmara Especial de Presidentes;
- h) certificar e registrar o prazo de publicação de Acórdãos;
- i) certificar o trânsito em julgado dos Acórdãos proferidos em recursos oriundos do primeiro grau, baixando-os à origem;



- j) certificar o trânsito em julgado dos Acórdãos proferidos em ações/recursos originários, expedindo o ofício com senha e encaminhando-o à origem, quando houver processo correspondente em primeiro grau;
- k) efetuar o arquivamento de feitos originários.

Parágrafo único. Compete ao(à) Chefe da **Equipe de Transição entre Instâncias I (TS)**:

- a) dirigir os trabalhos da respectiva equipe;
- b) conferir e assinar pelo Fluxo de Documentos e tornar públicos os expedientes;
- c) auxiliar o(a) Coordenador(a), no que lhe for solicitado;
- d) zelar para que todas as filas do Fluxo Digital tenham regular andamento.

Artigo 8º. Compete à **Equipe de Transição entre Instâncias II (TS)**:

- a) triar as filas de Fluxo Digital;
- b) publicar os Despachos (Análise de Admissibilidade/Suspensão/Sobrestamento);
- c) intimar para contraminuta (Agravos em Recursos Especial/Extraordinário);
- d) preparar os autos para remessa aos Tribunais Superiores;
- e) remeter os autos para os Tribunais Superiores, protocolizando as peças no respectivo sistema;
- f) receber as peças baixadas dos Tribunais Superiores e juntá-las ao recurso correspondente, dando o respectivo andamento;
- g) receber ofícios e dar a eles o andamento necessário;
- h) triar Decisões/Acórdãos proferidos em instância superior, promovendo o andamento necessário;
- i) expedir ofícios com senha, encaminhando-os à origem, quando houver processo correspondente em primeiro grau;
- j) efetuar o arquivamento dos feitos originários.

Parágrafo único. Compete ao(à) Chefe da **Equipe de Transição Entre Instâncias II (TS)**:

- a) dirigir os trabalhos da equipe;
- b) conferir e assinar pelo Fluxo de Documentos e tornar públicos os expedientes;
- c) auxiliar o(a) Coordenador(a), no que lhe for solicitado;
- d) zelar para que todas as filas do Fluxo Digital tenham regular andamento.

Artigo 9º. As equipes do Grupo de Apoio e dos Gabinetes deverão gerenciar os processos digitais em que estiverem trabalhando, independentemente das filas em que se encontrarem, removendo as cópias das filas, se o caso, gerenciando as tarjas e atualizando os dados cadastrais, de modo a manter os feitos regulares para as atividades subsequentes.

Artigo 10. Compete aos(às) magistrados(as) integrantes do Núcleo elaborar e remeter as frequências e avaliações de desempenho dos(as) servidores(as) lotados(as) nos respectivos gabinetes.

Artigo 11. Os casos omissos relacionados às sessões de julgamento serão solucionados pelo(a) Desembargador(a) Presidente da respectiva Turma Julgadora.

Artigo 12. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do início das atividades do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 16 de maio de 2024.

(AA) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Presidente do Tribunal de Justiça; ARTUR CESAR BERETTA DA SILVEIRA, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça; FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça; JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO, Decano do Tribunal de Justiça; RICARDO CINTRA TORRES DE CARVALHO, Presidente da Seção de Direito Público; HERALDO DE OLIVEIRA SILVA, Presidente da Seção de Direito Privado; ADALBERTO JOSÉ QUEIROZ TELLES DE CAMARGO ARANHA FILHO, Presidente da Seção de Direito Criminal.

PROVIMENTO CSM Nº 2.744/2024

Confere nova redação ao caput do artigo 1º e ao artigo 3º do Provimento CSM nº 2.738/2024.

O **CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o julgamento de embargos declaratórios opostos ao v. acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário n. 1.355.208/SC, relacionado ao Tema 1.184 da repercussão geral,

CONSIDERANDO que os dados constantes na matrícula imobiliária nem sempre estão atualizados e que, por isso, o Registrador não dispõe de informações que permitam cientificar o devedor da averbação premonitória da certidão de dívida ativa,

RESOLVE que o Provimento nº 2.738, de 9 de abril de 2024, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - O ajuizamento da execução fiscal de baixo valor, nos termos da Resolução nº 547 do Conselho Nacional de Justiça, dependerá de prévia tentativa de conciliação ou adoção de solução administrativa, e de anterior protesto do título, salvo por motivo de eficiência administrativa comprovada objetivamente nos autos, requisitos que devem ser demonstrados ao tempo da propositura, sob pena de indeferimento da petição inicial por falta de interesse-necessidade.



Parágrafo único – As providências extrajudiciais do caput não são exigíveis nos processos que já tramitavam em 19 de dezembro de 2023, data da definição das teses pelo Supremo Tribunal Federal, facultado ao exequente requerer, nesses casos, a suspensão do processo para adotá-las.

Artigo 2º - O exequente deverá incluir o valor da taxa judiciária no demonstrativo de débito, nos termos da Lei Estadual nº 11.608, de 29 de dezembro de 2003, promovendo o repasse ao Tribunal de Justiça na oportunidade do recebimento do montante, conforme regulamentação da Presidência.

Artigo 3º - Independentemente do ajuizamento da execução fiscal, o credor poderá requerer extrajudicialmente a averbação premonitória da certidão de dívida ativa na Serventia Predial.

Artigo 4º - Nas execuções fiscais cujo valor não supere as 50 ORTN previstas no art. 34 da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, apelações e agravos de instrumento não serão conhecidos pelo Tribunal, ainda que versem sentenças ou decisões interlocutórias relacionadas ao Tema 1.184 da repercussão geral e à Resolução nº 547 do Conselho Nacional de Justiça.

Artigo 5º – As execuções fiscais que se enquadrem nas hipóteses do Tema 1.184 e da Resolução nº 547 poderão ser extintas por lote, conforme dispõem os artigos 295 e 314 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, e o recurso interposto será julgado por lista em 2º grau, vedada impugnação individualizada nos autos originais.

Artigo 6º - A Presidência do Tribunal de Justiça providenciará a identificação das execuções fiscais que se enquadrem no § 1º do artigo 1º da Resolução nº 547 e, em conjunto com a Corregedoria Geral da Justiça, orientará os Juízes quanto à forma de extinção desses processos.

Artigo 7º - O prazo de 90 dias, estabelecido no § 5º do artigo 1º da Resolução nº 547, corre independentemente de intimação específica do exequente.

Artigo 8º - A Presidência do Tribunal de Justiça poderá designar Magistrado para cumprir as disposições relativas ao Tema 1.184, à Resolução nº 547 e aos termos de cooperação técnica firmados com as Fazendas Públicas.

Artigo 9º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 16 de maio de 2024.

(aa) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça; **ARTUR CESAR BERETTA DA SILVEIRA**, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça; **FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça; **JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO**, Decano do Tribunal de Justiça; **RICARDO CINTRA TORRES DE CARVALHO**, Presidente da Seção de Direito Público; **HERALDO DE OLIVEIRA SILVA**, Presidente da Seção de Direito Privado; **ADALBERTO JOSÉ QUEIROZ TELLES DE CAMARGO ARANHA FILHO**, Presidente da Seção de Direito Criminal.



SPI - Secretaria de Primeira Instância

COMUNICADO CONJUNTO Nº 340/2024 CPA (2013/183309)

A Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais do Estado de São Paulo que, a partir de 22/05/2024, **será disponibilizada no sistema Portal de Custas, Recolhimentos e Depósitos a funcionalidade “Assinatura em Lote”, que permitirá aos magistrados assinar lotes de até 10 (dez) Mandados de Levantamento Eletrônico (MLE) em uma única operação. Para utilização da funcionalidade “Assinatura em Lote” deverão ser observadas as seguintes diretrizes:**

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A fim de evitar a assinatura indevida de Mandados de Levantamento Eletrônico (MLE) de outras Varas, os magistrados **deverão certificar-se de terem selecionado corretamente a unidade judicial referente aos MLEs a serem assinados.**
2. Em razão do sistema Portal de Custas, Recolhimentos e Depósitos relacionar todos os MLEs finalizados existentes na Vara, por ora, **nos casos em que dois ou mais magistrados atuarem na mesma Vara, para realização da assinatura em lote, os magistrados deverão selecionar individualmente os MLEs, cuja assinatura lhe competir.**
3. A funcionalidade “Assinatura em lote” **permitirá aos magistrados assinar lotes de até 10 (dez) MLEs por vez, devendo repetir a operação quando o número total de MLEs exceder ao limite permitido.**
4. Para a assinatura dos MLEs em lote, será necessário atualizar o Leitor de Certificado A3. A atualização ocorrerá uma única vez e será requerida quando for realizada a primeira assinatura em lote.
5. A assinatura individual dos MLEs permanece disponível, podendo ser utilizada a critério do magistrado.

PROCEDIMENTOS PARA ASSINATURA DOS MLEs

6. Para assinar os MLEs em lote, o magistrado deverá acessar o menu Depósito Judicial > Conta Judicial > Acompanhamento de MLE.
7. Caso o magistrado tenha sido cadastrado anteriormente ou cumule outras unidades judiciais, os campos “Instância”, “Comarca”, “Foro”, “Ofício/Cartório” e “Vara” deverão ser selecionados de acordo com a unidade de tramitação dos MLEs que serão assinados.
 - 7.1. Não havendo a seleção dos campos acima, o sistema apresentará todos os MLEs aptos a serem assinados de todas as lotações em que o magistrado estiver alocado.
8. Após realizar a seleção descrita no item 7, o magistrado preencherá os campos “Data Inicial” e “Data Final”, observado o limite de 30 dias, e selecionará a opção “finalizado” no campo “Situação do Mandado”.

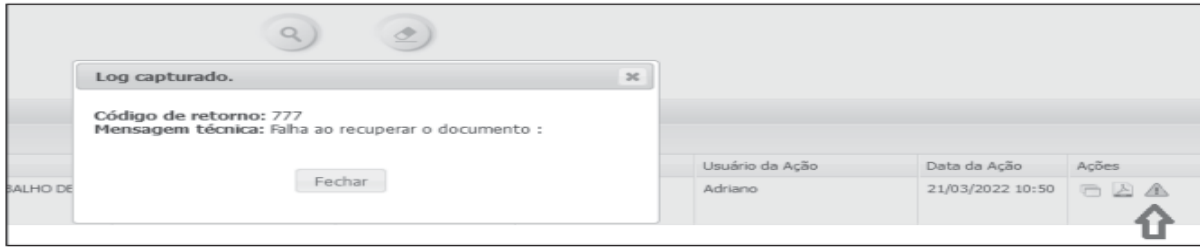
Depósito Judicial > Conta Judicial > Acompanhamento de MLE

Instância	<input checked="" type="radio"/> Primeira Instância <input type="radio"/> Segunda Instância	Instância, Comarca, Foro, Ofício/Cartório, Vara deverão ser selecionados de acordo com a unidade de tramitação dos MLEs que serão assinados.
Comarca	SELECIONE...	
Foro	SELECIONE...	
Ofício/Cartório	SELECIONE...	
Vara	SELECIONE...	
Número do Processo	<input type="text"/>	
Conta Judicial	<input type="text"/>	
CPF/CNPJ do Beneficiário	<input type="text"/>	
Número do Mandado	<input type="text"/>	
Situação do Mandado*	SELECIONE...	
Data Inicial*	<input type="text"/>	
Data Final*	<input type="text"/>	

Buscar Limpar

9. Para assinar em lote os MLEs, utilize a caixa de seleção “Marcar Todos” ou selecione aquele que desejar assinar.
 - 9.1. Após selecionar a opção “Marcar todos”, é possível desmarcar individualmente os MLEs selecionados, de modo que o MLE desmarcado não seja incluído na operação de assinatura em lote.
 - 9.2. Para desfazer a seleção de todos os MLEs, clique no botão “Desmarcar Todos”.
10. Para assinar os MLEs em lote, clique no botão “Assinar Mandado” no final da página do **sistema Portal de Custas, Recolhimentos e Depósitos.**
11. Ao concluir o processamento, será exibida uma tela apresentando a quantidade de mandados assinados e os eventualmente não assinados.

12. Caso ocorra erro na assinatura, será apresentado ícone de alerta conforme destacado abaixo, que possibilitará exibição do erro ocorrido:



DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Material de Capacitação: <https://www.tjsp.jus.br/moodle/livre/mod/resource/view.php?id=4477>

15. Dúvidas serão dirimidas pela Secretaria da Primeira Instância exclusivamente pelo Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>), selecionando-se a categoria "Sistemas Corporativos", subcategoria "Portal de Custas".

COMUNICADO CONJUNTO Nº 341/2024 CPA (2013/00183309)

A Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais, membros do Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradorias, Advogados e ao público em geral que, a partir de 22/05/2024, **será disponibilizada no sistema Portal de Custas, Recolhimentos e Depósitos a modalidade PIX para pagamento de Mandado de Levantamento Eletrônico (MLE)**, devendo ser observado as seguintes diretrizes:

1. A nova forma de recebimento possibilita o pagamento de MLEs por meio de PIX, limitado a valores de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), utilizando somente a chave CPF/CNPJ do beneficiário, do procurador ou do representante legal.

2. Caso o credor tenha solicitado o recebimento do MLE pela modalidade PIX, a unidade judicial deverá selecionar a opção "tipo de finalidade PIX" e expedir um mandado para cada solicitação.

3. No campo "Chave PIX CPF/CNPJ", insira o CPF ou o CNPJ do beneficiário, do procurador ou do representante legal. Não serão aceitos outros tipos de chave.

4. Permanecem disponíveis as demais formas de recebimento: a) comparecer ao banco, b) crédito em conta do Banco do Brasil e c) crédito em conta para outros bancos.

5. Material de Capacitação das unidades judiciais: <https://www.tjsp.jus.br/moodle/livre/mod/resource/view.php?id=4477>

6. Dúvidas serão dirimidas pela Secretaria da Primeira Instância exclusivamente pelo Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>), selecionando-se a categoria "Sistemas Corporativos", subcategoria "Portal de Custas".

COMUNICADO CONJUNTO Nº 342/2024 CPA (2013/00183309)

A Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais do Estado de São Paulo que, a partir de 22/05/2024, **será necessária a autenticação de dois fatores para acesso ao sistema Portal de Custas, Recolhimentos e Depósitos**, devendo ser observadas as seguintes diretrizes:

1. Após o usuário validar o seu login e senha na página inicial do Portal de Custas, Recolhimentos e Depósitos, o sistema enviará um código (token) de confirmação ao seu e-mail institucional.

2. A cada acesso ao sistema, será gerado um novo código (token).

3. O usuário deverá inserir no Portal de Custas, Recolhimentos e Depósitos o código (token) recebido em seu e-mail e clicar em "Entrar".

3.1. O tempo de expiração do código (token) recebido é de cinco minutos, devendo ser realizada uma nova validação com login e senha após esse período.

4. Caso o usuário não receba o código (token) em seu e-mail institucional, deverá ser registrado um chamado técnico, com a indicação do seu e-mail e login do TJSP.

5. Material de Capacitação das unidades judiciais: <https://www.tjsp.jus.br/moodle/livre/mod/resource/view.php?id=4477>

6. Dúvidas serão dirimidas pela Secretaria da Primeira Instância exclusivamente pelo Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>), selecionando-se a categoria "Sistemas Corporativos", subcategoria "Portal de Custas".



DEPRE - Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos

COMUNICADO Nº 02/2024

A DIRETORIA DE EXECUÇÕES DE PRECATÓRIOS E CÁLCULOS – DEPRE COMUNICA aos senhores Procuradores de entidades devedoras de precatórios que será disponibilizada nova funcionalidade no sistema e-saj referente a comunicação de acordos.

Trata-se de petição estruturada cujo objetivo é possibilitar que o ente devedor comunique à DEPRE a realização de acordo com credor de precatório, mediante o cadastro de dados estruturados no sistema eletrônico de peticionamento.

Considerando-se que a funcionalidade tem por objetivo proporcionar maior agilidade e eficiência nas comunicações das entidades devedoras de precatórios, no prazo de 60 dias a partir da publicação deste Comunicado este será o meio exclusivo de protocolo dos acordos celebrados, o que deverá ser feito via portal e-saj – menu “Requisitórios” – “Petição intermediária de 1º grau no precatório”, petição código 9066 - Comunicação de Acordo de Precatório.

Vencido o prazo de adaptação estabelecido, a petição até então utilizada para a comunicação dos acordos, código 9399, será desativada.

São Paulo, 14 de maio de 2024.

AFONSO FARO JR.

Desembargador Coordenador da
Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos
DEPRE

(16, 17 e 20/05/2024)

SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

Diretoria de Relações Institucionais - SPr 4

COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Fernando Antonio Torres Garcia**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores e Juizes de Direito da 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª e 31ª Circunscrições Judiciárias para o **Encontro Regional de Trabalho da 5ª Região Administrativa Judiciária**, a realizar-se no dia **17 de maio** de 2024 (sexta-feira), às **9h30**, no **Fórum da Comarca de Presidente Prudente**, na Avenida Coronel José Soares Marcondes, 2.201 – Vila Comercial – Presidente Prudente/SP.

COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Fernando Antonio Torres Garcia**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juizes de Direito, Juizes da Justiça Militar, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para a **Solenidade de Instalação da 6ª Vara Cível da Comarca de Presidente Prudente**, a realizar-se no dia **17 de maio** de 2024 (sexta-feira), às **11 horas**, no Fórum “Doutor Francisco de Souza Nogueira”, na Avenida Coronel José Soares Marcondes, 2.201 (Salão do Júri) – Vila Comercial – Presidente Prudente/SP.



SEMA 1.1

SEMA 1.2.1

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 15/05/2024, autorizou o que segue:

OLÍMPIA (prédio principal e prédio da 3ª Vara Cível) - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no dia **24 de maio de 2024**.

NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

(publicado novamente por conter alteração)

SEMA 1.3

SEMA 3.1

EDITAL Nº 23/2023

JUIZ(A) SUPLENTE DE TURMA RECURSAL DO COLÉGIO RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Por deliberação da E. Presidência, encontram-se abertas as inscrições para atuação como **JUIZ(A) SUPLENTE DE TURMA RECURSAL DO COLÉGIO RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, nos termos da Resolução nº 896/2023, conforme segue:

7ª Turma Recursal da Fazenda Pública – 01 (uma) vaga

PERÍODO DE INSCRIÇÕES:

Os(as) magistrados(as) **de entrância final** poderão inscrever-se de **13 de maio de 2024 (segunda-feira) até às 18 horas do dia 17 de maio de 2024 (sexta-feira)**.

PROCEDIMENTO

1 - As inscrições serão recebidas exclusivamente por e-mail destinado ao endereço eletrônico **semainscricao@tjsp.jus.br**. O recebimento será confirmado pela Secretaria da Magistratura, também por e-mail, e valerá como protocolo;

2 – Após o período de inscrições, a relação de magistrados interessados será disponibilizada, em ordem de antiguidade na entrância, para conhecimento, conforme o disposto no artigo 6º da Resolução nº 896/2023.

Secretaria da Magistratura, 10 de maio de 2024.

SEMA 3.1

COMUNICADO Nº 103/2024

APRESIDENCIADO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, nos termos da Resolução nº 617/2013, dá conhecimento dos(as) magistrados(as) inscritos(as) para atuarem na UNIDADE REGIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA 6ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – RIBEIRÃO PRETO – Edital nº 15/2024, com prazo **até 20/05/2024** para eventual impugnação:

AUGUSTO RACHID REIS BITTENCOURT SILVA
DANIEL ROMANO SOARES
JOSÉ ROBERTO BERNARDI LIBERAL
CAROLINA NUNES VIEIRA
HELIO BENEDINI RAVAGNANI



SEMA 3.1

EDITAL Nº 24/2024
NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 EM SEGUNDO GRAU

A **PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos termos do Provimento nº 2660/2022 e Resolução nº 927/2024, comunica aos(às) **Juizes(as) de Direito Substitutos(as) em Segundo Grau**, a abertura de inscrição para as seguintes vagas:

- **NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 EM SEGUNDO GRAU – 20 (VINTE) VAGAS.**

PERÍODO DE INSCRIÇÕES

1 – PRAZO: **17 de maio de 2024 (sexta-feira) até às 18 horas do dia 21 de maio de 2024 (terça-feira).**

2 - **Exclusivamente no e-mail semainscricao@tjsp.jus.br com confirmação pela Secretaria da Magistratura, sem possibilidade de desistência**

NOTA: A designação dos magistrados e magistradas será realizada pela Presidência, pelo período mínimo de 2 (dois) anos, com competência exclusiva, nos moldes do artigo 7º da Resolução nº 927/2024, **sem impedimento para eventual promoção.**

Secretaria da Magistratura - SEMA, 17 de maio de 2024.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DA E. PRESIDÊNCIA DE 16.05.24

Processo nº 2024.035957 – SGP – AMERICANA – Aprovou a homologação do Termo de Convênio (*inicial*) celebrado entre o Tribunal de Justiça e a Prefeitura Municipal de AMERICANA e o Serviço de Orientação Multidisciplinar para Adolescentes de Americana - SOMA, referente à cessão de Menores legionários/guardas mirins (adolescentes), na faixa etária de 14 a 17 anos, para prestarem serviços nas Unidades da Comarca de AMERICANA, sem ônus para o TJSP, com prazo de vigência a partir de 18.03.2024 até 17.03.2025;

Processo nº 2024.036102 – SGP – CHAVANTES – Aprovou a homologação do Termo de Convênio (*inicial*) celebrado entre o Tribunal de Justiça e a Prefeitura Municipal de Chavantes, referente à cessão de Estagiários de Direito para prestarem serviços nas Unidades da Comarca de Chavantes, sem ônus para o TJSP, com prazo de vigência a partir de 16/05/2024 e até 30/04/2025.

Subseção III: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

SEMA

SEMA 1

DESPACHOS

01) Nº 0000160-59.2024.2.00.0826 – SANTOS – Em atenção à representação formulada por LUIZ PASCHOAL DE SOUZA FILHO, de 28/02/2024, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, em 03/05/2024, exarou o seguinte despacho (ID nº 4293170): “Vistos. Ciente dos ID’s 4290753 e 4090754, a traduzir tão somente o inconformismo do reclamante. (...) cumpra-se a decisão de arquivamento (ID 4068081), já ratificada no âmbito do Conselho Nacional de Justiça (ID 4106713).”

02) Nº 0000357-14.2024.2.00.0826 – PRAIA GRANDE – Em atenção à representação formulada por ELENI CRISTINA RONTOLIS, de 23/04/2024, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, em 14/05/2024, exarou o seguinte despacho (ID nº 4341336): “Vistos. (...) intime-se a reclamante para que, querendo, possa se manifestar em cinco dias corridos sobre as informações prestadas pelo magistrado”.

ADVOGADO: REINALDO TOLEDO – OAB/SP nº 28.304.

03) Nº 0001405-61.2024.2.00.0000 – BROTAS – Em atenção à representação formulada pelo espólio de LEONOR CHIARAMONTE CUCATTI, de 18/03/2024, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, em 07/05/2024, exarou o seguinte despacho (ID nº 4307443): “Vistos. (...) intime-se o advogado da representante para que, querendo, possa se manifestar, em cinco dias corridos, sobre as informações prestadas pela magistrada”.

ADVOGADO: MICHEL DOS SANTOS MESSIAS – OAB/SP nº 388.545.



AUTUAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE EXPEDIENTES

01) Nº 0000420-39.2024.2.00.0826 – ITUPEVA – O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica que a representação formulada por EDNEY MORAES MEDEIROS, por seu advogado, de 06/05/2024, foi recebida e autuada no sistema PJECOR sob o nº 0000420-39.2024.2.00.0826, e poderá ser consultada por meio do seguinte link: <https://corregedoria.pje.jus.br/>, com a utilização de certificado digital.

NOTA DE CARTÓRIO: Nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2023 da Corregedoria Geral da Justiça, o interessado deverá regularizar a representação, no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de arquivamento do expediente, apresentando procuração com poderes específicos, pelo e-mail: sema.representacao@tjsp.jus.br ou peticionando diretamente nos autos PJECOR.

ADVOGADO: FERNANDO SOARES JUNIOR – OAB/SP nº 216.540.

ARQUIVAMENTO DE EXPEDIENTES

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, determinou o arquivamento dos seguintes autos:

01) Nº 0000911-02.2024.2.00.0000 – AMPARO – Representação formulada por PATRICK YURI CARDOSO GRANCONATO, de 22/02/2024, perante o Conselho Nacional de Justiça e encaminhada a esta Corregedoria Geral da Justiça.

02) Nº 0001257-50.2024.2.00.0000 – BARUERI – Representação formulada pela Doutora BARBARA PACHECO CARDOSO, advogada, de 11/03/2024, perante o Conselho Nacional de Justiça e encaminhada a esta Corregedoria Geral da Justiça.

ADVOGADA: BARBARA PACHECO CARDOSO – OAB/RJ nº 143.276.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 9º, § 2º, da Resolução nº 135/2011 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, determinou o arquivamento dos seguintes autos:

01) Nº 0000138-54.2024.2.00.0000 – PRAIA GRANDE – Representação formulada por FLÁVIA NUNES MOREIRA, por seu advogado, de 16/01/2024, perante o Conselho Nacional de Justiça e encaminhada a esta Corregedoria Geral.

ADVOGADO: PEDRO DE RIZZO TOFIK - OAB/SP nº 452.035.

02) Nº 0000243-75.2024.2.00.0826 – CAPITAL – Representação formulada por MATEUS DA SILVA POSCA, por seu advogado, de 15/03/2024.

ADVOGADO: RAIMUNDO RODRIGUES DE MEDEIROS – OAB/SP nº 418.247.

NOTA DE CARTÓRIO: A íntegra das respectivas decisões foi encaminhada aos e-mails informados nos autos.

DESPACHO

Nº 1002058-49.2023.8.26.0358 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Mirassol - Apelante: Bálamo Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mirassol - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) – Vistos. Fls. 564/565 e 568/574: Anote-se. São Paulo, 15 de maio de 2024. - Advs: Hudson Augusto Bacani Rodrigues (OAB: 312846/SP) - Bruno Henrique Belotti Scriboni (OAB: 356316/SP)

DICOGE

DICOGE 1.1

CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

DEPARTAMENTO DE EXECUÇÕES DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE – DEIJ

- Setor Técnico – Seções Técnicas de Serviço Social e Psicologia

UNIDADES DA FUNDAÇÃO C.A.S.A.:

- CAI Gaivota – Centro de Atendimento Inicial Gaivota
- CAIP Ruth Pistori – Centro de Atendimento Inicial e Provisório Ruth Pistori
- CASA Bela Vista – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Bela Vista
- CASA Chiquinha Gonzaga – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Chiquinha Gonzaga
- CASA Feminino Bom Retiro – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Feminino “Bom Retiro”
- CASA Governador Mário Covas – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Governador Mário Covas
- CASA Itaparica – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Itaparica
- CASA Itaquera – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Itaquera
- CASA João do Pulo – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente João do Pulo
- CASA Jiquiá – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Jiquiá
- CASA Nova Vida - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Nova Vida



- CASA Ônix - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Ônix
- CASA Ouro Preto - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Ouro Preto
- CASA Paulista - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Paulista
- CASA Pirituba - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Pirituba
- CASA Rio Paraná - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Rio Paraná
- CASA Rio Tâmbisa - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Rio Tâmbisa
- CASA Rio Tocantins - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Rio Tocantins
- CASA Rio Turiassú - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Rio Turiassú
- CASA São Paulo - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente São Paulo
- CASA Topázio - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Topázio
- CASA Vila Guilherme - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Vila Guilherme
- CASA Vila Leopoldina - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Vila Leopoldina
- CASA de Semiliberdade Araré - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Semiliberdade Araré
- CASA de Semiliberdade Azaléia - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Semiliberdade Azaléia
- CASA de Semiliberdade Caetanos - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Semiliberdade Caetanos
- CASA de Semiliberdade Guararema - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Semiliberdade Guararema
- CASA de Semiliberdade Uraí - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Semiliberdade Uraí

SERVIÇO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO POR SAS – SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- SAS BUTANTÃ / CREAS BUTANTÃ
SMSE/MA Adolescente e Auto Construção - Centro Social Santo Dias
SMSE/MA Vila Sonia - Centro Social Santo Dias
- SAS LAPA / CRAS LAPA
SMSE/MA AGES Lapa - Associação Civil Gaudium et Spes - AGES
- SAS SÉ / CREAS SÉ
SMSE/MA Bela Vista - Ação Comunitária São Mateus - ASCOM
SMSE/MA UNAS - Centro - UNAS - União de Núcleos, Associações dos Moradores de Heliópolis e Região
- SAS CIDADE TIRADENTES / CREAS CIDADE TIRADENTES
SMSE/MA - Adão Manoel - Associação Popular de Moradia Adão Manoel da Silva
- SAS ERMELINO MATARAZZO / CREAS ERMELINO MATARAZZO
SMSE/MA - Ermelino Matarazzo - Associação Comunitária e Beneficente Padre José Augusto Machado Moreira
- SAS GUAIANASES - LAJEADO / CREAS GUAIANASES - LAJEADO
SMSE/MA Lajeado - Centro de Assistência Social e Formação Profissional "São Patrício" - CIAP
SMSE/MA Guaianases - Comunidade Cantinho da Paz
- SAS ITAIM PAULISTA / CREAS ITAIM PAULISTA
SMSE/MA Projeto Catavento - Casa de Isabel - Centro de Apoio à Mulher, à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência Doméstica
SMSE/MA Clube de Mães V. Curuça - Clube de Mães do Parque Santa Rita
- SAS ITAQUERA / CREAS ITAQUERA
SMSE/MA Despertar do Amanhã - Associação Comunitária e Beneficente Padre José Augusto Machado Moreira
SMSE/MA Dom Bosco - Obra Social Dom Bosco
- SAS SÃO MATEUS / CREAS SÃO MATEUS
SMSE/MA Arte de Viver - Associação Comunitária e Beneficente Padre José Augusto Machado Moreira
SMSE/MA Dias Melhores - Associação Comunitária e Beneficente Padre José Augusto Machado Moreira
- SAS SÃO MIGUEL PAULISTA / CREAS SÃO MIGUEL PAULISTA
SMSE/MA São Miguel II - Clube de Mães do Parque Santa Rita
SMSE/MA Projeto Vagalume - Casa de Isabel - Centro de Apoio à Mulher, à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência Doméstica
- SAS CASA VERDE - CACHOEIRINHA / CREAS CASA VERDE - CACHOEIRINHA
SMSE/MA Nossa Senhora Aparecida - CCNSA - Centro Comunitário Nossa Senhora Aparecida
SMSE/MA Vila Nova Cachoeirinha - Centro de Apoio Comunitário de Perus
- SAS FREGUESIA DO Ó - BRASILÂNDIA / CREAS FREGUESIA DO Ó - BRASILÂNDIA
SMSE/MA ALPS II - Associação de Lutas e Promoção Social - Jardim Robru e Adjacências
SMSE/MA ALPS III - Associação de Lutas e Promoção Social - Jardim Robru e Adjacências
- SAS PERUS / CREAS PERUS
SMSE/MA Perus - Centro de Apoio Comunitário Perus
- SAS PIRITUBA - JARAGUÁ / CREAS PIRITUBA - JARAGUÁ
SMSE/MA - Jaraguá - Instituto Estrela do Amanhã
SMSE/MA Esperança e Alegria - AGES - Associação Civil Gaudium et Spes



- SAS SANTANA / CREAS SANTANA
SMSE/MA Santana – CROPH – Coordenação Regional das Obras de Promoção Humana

- SAS JAÇANÃ - TREMEMBÉ / CREAS JAÇANÃ - TREMEMBÉ
SMSE/MA ALPS - Jaçanã – Associação de Lutas e Promoção Social – Jardim Robru e Adjacências
SMSE/MA ALPS - Tremembé – Associação de Lutas e Promoção Social – Jardim Robru e Adjacências

- SAS VILA MARIA - VILA GUILHERME - VILA MEDEIROS / CREAS VILA MARIA - VILA GUILHERME - VILA MEDEIROS
SMSE/MA Liberdade Cidadania – CROPH – Coordenação Regional das Obras de Promoção Humana

- SAS ARICANDUVA / CREAS ARICANDUVA
SMSE/MA Dom Luciano - Associação Comunitária e Beneficente Padre José Augusto Machado Moreira

- SAS IPIRANGA / CREAS IPIRANGA
SMSE/MA Parque Bristol – UNAS – União de Núcleos, Associações dos Moradores de Heliópolis e Região
SMSE/MA Sacomã – UNAS – União de Núcleos, Associações dos Moradores de Heliópolis e Região

- SAS JABAQUARA / CREAS JABAQUARA
SMSE/MA Cruz de Malta – Centro Assistencial Cruz de Malta

- SAS MOÓCA / CREAS MOÓCA
SMSE/MA Esperançar – Instituto Irmã Dulce

- SAS PENHA / CREAS PENHA
SMSE/MA Penha – APOIO – Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste

- SAS VILA MARIANA / CREAS VILA MARIANA
SMSE/MA CREAS Vila Mariana

- SAS SAPOEMBA / CREAS SAPOEMBA
SMSE/MA Sinhá – CEDECA – Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – Mônica Paião Trevisan
SMSE/MA Madalena – CEDECA – Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – Mônica Paião Trevisan

- SAS VILA PRUDENTE / CREAS VILA PRUDENTE
SMSE/MA Vila Prudente – Terezinha Helena – Ação Social Padre Paschoal Bianco

- SAS CAMPO LIMPO / CREAS CAMPO LIMPO
SMSE/MA Campo Limpo – Movimento Comunitário Vila Remo
SMSE/MA Vila Andrade – Centro Comunitário e Recreativo do Jardim Macedônia
SMSE/MA Capão Redondo I – Cáritas Diocesana do Campo Limpo

- SAS CAPELA DO SOCORRO / CREAS CAPELA DO SOCORRO
SMSE/MA LACE 2 (antigo Grajaú) – Núcleo de Ações para a Cidadania na Diversidade - LACE
SMSE/MA LACE 3 (antigo Cidade Dutra) – Núcleo de Ações para a Cidadania na Diversidade - LACE

- SAS CIDADE ADEMAR / CREAS CIDADE ADEMAR
SMSE/MA Pedreira – GFWC CRÊ-SER
SMSE/MA Cidade Ademar I (CRÊ-SER) – GFWC CRÊ-SER
SMSE/MA Castelinho Dom Bosco – Instituto Dom Bosco

- SAS PARELHEIROS / CRAS PARELHEIROS
SMSE/MA CONOSCO - Centro Obras Sociais Nossa Senhora das Graças – Capela do Socorro

- SAS SANTO AMARO / CREAS SANTO AMARO
SMSE/MA Santo Amaro – INFOREDES – Instituto Fomentando Redes Empreendedorismo Social

- SAS M'MBOI MIRIM / CREAS M'BOI MIRIM
SMSE/MA Ângela I – Cáritas Diocesana do Campo Limpo
SMSE/MA RAC – Sociedade Santos Mártires
SMSE/MA Jardim São Luiz – Cáritas Diocesana do Campo Limpo



DICOGE 5.2

EDITAL EM RETIFICAÇÃO**CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª e 2ª VARAS CÍVEIS, 1ª VARA CRIMINAL e INFÂNCIA E JUVENTUDE, 2ª VARA CRIMINAL, JÚRI E EXECUÇÕES CRIMINAIS e VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CARAPICUÍBA**

O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** nas 1ª e 2ª VARAS CÍVEIS, 1ª VARA CRIMINAL e INFÂNCIA E JUVENTUDE, 2ª VARA CRIMINAL, JÚRI E EXECUÇÕES CRIMINAIS e VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CARAPICUÍBA no dia 23 de maio de 2024, com início às 9h, horário em que ocorrerá, inclusive, a audiência com o Corregedor Geral da Justiça no Fórum de Carapicuíba I, situado na Av. Des. Eduardo Cunha de Abreu, 215 – Vila Municipal, convocados todos os Magistrados da referida Comarca e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei, em retificação ao datado de 09 de maio próximo passado, por conter alteração em relação as unidades correccionadas. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 13 de maio de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

EDITAL**CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª e 2ª VARAS CÍVEIS e VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FRANCO DA ROCHA**

O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** nas 1ª e 2ª VARAS CÍVEIS e VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FRANCO DA ROCHA no dia 24 de maio de 2024, com início às 9h. **FAZ SABER**, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10h, no Fórum de Franco da Rocha, localizado na Praça Ministro Nelson Hungria, 01 – Centro, convocados todos os Magistrados da Comarca de Franco da Rocha e da Comarca de Francisco da Morato e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 08 de maio de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

EDITAL**CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª e 2ª VARAS JUDICIAIS DA COMARCA DE FRANCISCO MORATO.**

O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** nas 1ª e 2ª VARAS JUDICIAIS DA COMARCA DE FRANCISCO MORATO no dia 24 de maio de 2024, com início às 9h, no Fórum de Francisco Morato I (Vanderlei Aparecido Borges), localizado na Rua João Mendes Júnior, 626 – Jardim Professor Francisco Morato. **FAZ SABER**, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10h, no Fórum de Franco da Rocha, localizado na Praça Ministro Nelson Hungria, 01 – Centro – Franco da Rocha, convocados todos os Magistrados da referida Comarca e convidados todos os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 08 de maio de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

**EDITAL****CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE CARAPICUÍBA**

O DESEMBARGADOR **FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** na Comarca de **CARAPICUÍBA**, no dia **23 de maio de 2024**, no **TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, com início às 10h**. **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados nas unidades extrajudiciais. **FAZ SABER**, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 08 de maio de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

EDITAL**CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE FRANCISCO MORATO**

O DESEMBARGADOR **FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** na Comarca de **FRANCISCO MORATO**, no dia **23 de maio de 2024**, no **TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, com início às 10h**. **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados nas unidades extrajudiciais. **FAZ SABER**, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 08 de maio de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

EDITAL**CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE FRANCO DA ROCHA**

O DESEMBARGADOR **FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** na Comarca de **FRANCO DA ROCHA**, no dia **24 de maio de 2024**, no **OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA** e no **TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, com início às 10h**. **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados nas unidades extrajudiciais. **FAZ SABER**, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 08 de maio de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Subseção IV: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

SEMA 1.2

SEMA 1.1.2

Nº 2024/33.228 – CAMPINAS - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator RICARDO DIP, no uso de suas atribuições legais, em 16/05/2024, exarou o seguinte despacho (fl. 189 dos autos): "**Visto**: Dê-se vista à M. Juíza para manifestar-se, em cinco dias, acerca do parecer da Procuradoria-Geral de Justiça. Intimem-se"

NOTA DE CARTÓRIO: O processo nº 2024/33.228 tramita digitalmente no SAJ/ADM - CPA, caso haja o interesse na obtenção de cópias, enviar solicitação para o seguinte endereço de e-mail: oeadm@tjsp.jus.br.

ADVOGADOS(AS): Levy Emanuel Magno - OAB/SP nº 107.041 e Ana Paula Alves Magno - OAB/SP nº 359.103.



SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção I

Julgamentos

SEMA 1.1.2

RESULTADO DA 19ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 16/05/2024 (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

01. Nº 2019/60.859 - OFÍCIO da Doutora PATRÍCIA SOARES DE ALBUQUERQUE, Juíza de Direito Diretora de Fórum da Comarca de Guarulhos, solicitando que seja disposto no quadro de retratos dos Juízes Diretores daquele Fórum, o retrato do Doutor RICARDO SCAFF, Juiz de Direito Diretor nos biênios 2018/2019, 2020/2021 e 2022/2023. - **Aprovaram, v.u.**

02. Nº 2021/136.360 - OFÍCIO do Doutor JOSÉ WAGNER PARRÃO MOLINA, Juiz de Direito Diretor de Fórum da Comarca de Presidente Prudente, solicitando autorização para a afixação de placa alusiva à instalação da 6ª Vara Cível daquela Comarca, designada para o dia 17/05/2024. - **Referendaram, v.u.**

03. Nº 2024/5.678 - MINUTA DE PROVIMENTO que confere nova redação ao caput do artigo 1º e ao artigo 3º do Provimento CSM nº 2.738/2024, que dispõe sobre a aplicação do Tema 1.184 da repercussão geral e da Resolução nº 547 do Conselho Nacional de Justiça às execuções fiscais que tramitam em 1º e 2º graus. - **Aprovaram a minuta de provimento, v.u.**

04. Nº 2023/104.432 (SGP 1.3.2) - MINUTA DE PROVIMENTO que dispõe sobre a estrutura do Ofício do Juizado Especial Cível da Comarca de Osasco. - **Aprovaram a minuta de provimento, v.u.**

05. Nº 1987/299 - OFÍCIO do Doutor VINÍCIUS CASTREQUINI BUFULIN, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Votuporanga, solicitando a dispensa de sua atuação no Anexo Fiscal da referida Comarca, nos termos do artigo 5º, do Provimento CSM nº 479/1992, alterado pelo Provimento CSM nº 1.904/2011. - **Deferiram, v.u.**

NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

INSTALAÇÃO / INDICAÇÕES DE MAGISTRADOS(AS)

06. Nº 2015/155.130 - I - OFÍCIO solicitando formalmente a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Rio Grande da Serra. **II - INDICAÇÃO** do Doutor HEITOR MOREIRA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Rio Grande da Serra, para Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da respectiva Comarca. - **I e II - Aprovaram a instalação e a indicação, v.u.**

07. Nº 2015/153.746 - Doutor MAURICIO MARTINES CHIADO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Agudos, acumulando a 2ª Vara da Comarca de Bariri - Juiz Coordenador do CEJUSC da Comarca de Bariri; **08. Nº 2011/93.462** - Doutor LUCAS CAMPOS DE SOUZA, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro - Juiz Coordenador. - **Aprovaram as indicações, v.u.**

CESSAÇÃO DAS INDICAÇÕES DE MAGISTRADOS

09. Nº 2015/154.672 - Doutora ELIANE CRISTINA CINTO, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Laranjal Paulista, para Juíza Coordenadora do CEJUSC da referida Comarca; **10. Nº 2015/154.675** - Doutor FÁBIO RENATO MAZZO REIS, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Lins, para Juiz Coordenador do CEJUSC da Comarca de Lucélia; **11. Nº 2015/154.681** - Doutor ALVARO AMORIM DOURADO LAVINSKY, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Salto, para Juiz Coordenador do CEJUSC da Comarca de Macaúbal; **12. Nº 2011/87.492** - Doutora ROBERTA DE MORAES PRADO, Juíza de Direito Auxiliar da Comarca da Capital, para Juíza Coordenadora do CEJUSC da Comarca de Miracatu; **13. Nº 2011/65.966** - Doutor RENATO HASEGAWA LOUSANO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Itapeva, para Juiz Coordenador do CEJUSC da Comarca de Mirandópolis; **14. Nº 2015/154.692** - Doutor RODRIGO ANTONIO FRANZINI TANAMATI, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Santo Anastácio, para Juiz Coordenador do CEJUSC da Comarca de Mirante do Paranapanema; **15. Nº 2015/154.695** - Doutor AYMAN RAMADAN, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Monte Azul Paulista, para Juiz Coordenador do CEJUSC da referida Comarca; **16. Nº 2015/154.701** - Doutor AIRTOM MARQUEZINI JUNIOR, Juiz de Direito Auxiliar da Comarca da Capital, para Juiz Coordenador do CEJUSC da Comarca de Nhandeara; **17. Nº 2015/154.704** - Doutor IURI SVERZUT BELLESINI, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Nuporanga, para Juiz Coordenador do CEJUSC da referida Comarca; **18. Nº 2015/154.709** - Doutor RODRIGO ANTONIO MENEGATTI, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Pacaembu, para Juiz Coordenador do CEJUSC da referida Comarca; **19. Nº 2015/154.731** - Doutor LUCIANO DE MOURA CRUZ, Juiz de Direito Titular I da 4ª Vara Cível do Foro Regional VII - Itaquera, para Juiz Coordenador do CEJUSC da Comarca de Paranapanema; **20. Nº 2015/160.031** - Doutora ANA CAROLINA MUNHOZ DE ALMEIDA, Juíza de Direito Auxiliar da Comarca da Capital, para Juíza Coordenadora do CEJUSC da Comarca de Pariquera-Açu; **21. Nº 2015/154.735** - Doutor FERNANDO DA FONSECA GAJARDONI, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Patrocínio Paulista, para Juiz Coordenador do CEJUSC da referida Comarca; **22. Nº 2015/154.740** - Doutor RICARDO AUGUSTO GALVÃO DE SOUZA, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Roque, para Juiz Coordenador do CEJUSC da Comarca de Pilar do Sul. - **Aprovaram, v.u.**



23. Nº 2015/153.760 - SOLICITAÇÃO de autorização para o encerramento das atividades do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Bilac. - **Aprovaram o fechamento e a extinção das atividades do CEJUSC da Comarca de Bilac, v.u.**

AUXÍLIO-SENTENÇA - PROVIMENTO CSM Nº 2.274/2015

24. Nº 2010/59.870; 25. Nº 2010/119.357; 26. Nº 2015/120.187; 27. Nº 2019/175.827; 28. Nº 2023/23.719; 29. Nº 2023/30.344; 30. Nº 2024/45.095; 31. Nº 2010/52.541; 32. Nº 2015/83.498; 33. Nº 2019/4.175; 34. Nº 2024/50.982. - Deferiram, v.u.

AUXÍLIO – VARAS DE JUIZADO ESPECIAL – PROVIMENTO CSM Nº 2.539/2019

35. Nº 2020/53.371. - Deferiram, v.u.

DIVERSOS

36. Nº 2021/22.570 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente da UPJ I – 41ª à 45ª Varas Cíveis do Foro Central. - **Referendaram, v.u.**

37. Nº 2020/78.257 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente da UPJ – 1ª a 6ª Varas Cíveis da Comarca de Presidente Prudente. - **Referendaram, v.u.**

38. Nº 2020/62.258 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição das corregedorias permanentes da Comarca de Santo André. - **Referendaram, v.u.**

39. Nº 2024/45.864 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente do Ofício de Crimes praticados contra Crianças e Adolescentes, que atende às 1ª e 2ª Varas de Crimes praticados contra Crianças e Adolescentes da Comarca da Capital. - **Referendaram, v.u.**

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS

40. Nº 1000816-20.2016.8.26.0352 - APELAÇÃO – MIGUELÓPOLIS - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Banco do Brasil S.A. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miguelópolis. Advogados(as): Arthur Vinicius Navas Machado - OAB 355.288/SP e Simone Cazarini Ferreira - OAB 252.173/SP. - **Negaram provimento, v.u.**

41. Nº 1000822-27.2016.8.26.0352- APELAÇÃO – MIGUELÓPOLIS - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Banco do Brasil S.A. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miguelópolis. Advogados(as): Vitor da Silveira Pratas Guimarães - OAB 185.991/SP, Arthur Vinicius Navas Machado - OAB 355.288/SP e Simone Cazarini Ferreira - OAB 252.173/SP. - **Negaram provimento, v.u.**

42. Nº 1004309-52.2023.8.26.0451/50000 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PIRACICABA - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Embargante: Marilda Monteiro de Mattos. Embargado: 2º Oficial de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba. Advogados: Lucas dos Santos Negri - OAB 444.126/SP e Nelson Garcia Meirelles - OAB 140.440/SP. - **Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.**

RESULTADO DA 20ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 16/05/2024 **(PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)**

01. Nº 2024/5.228 (SJ) – I - MINUTA DE PROVIMENTO que implanta o “Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau” e dispõe sobre a criação de Turmas Julgadoras do referido Núcleo, na forma da Resolução nº 927/2024 do C. Órgão Especial. **II - MINUTA DE PROVIMENTO** que dispõe sobre a implantação do Grupo de Apoio ao Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, nos termos da Resolução nº 927/2024 do C. Órgão Especial. **III - MINUTA DE PROVIMENTO** que estabelece o fluxo de trabalho no Grupo de Apoio ao Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, nos termos da Resolução nº 927/2024 do C. Órgão Especial. - **Aprovaram as minutas de provimento, v.u.**

Subseção II

Intimação de Acordãos

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 1002058-49.2023.8.26.0358 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Mirassol - Apelante: Bálamo Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mirassol - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram da apelação, v.u. - **REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA INVERSA - NEGATIVA DE REGISTRO DE LOTEAMENTO - REGISTRO STRICTO SENSU - AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS - INSURGÊNCIA CONTRA INDEFERIMENTO DE DILAÇÃO DO PRAZO DE PREENOTAÇÃO - NÃO CARACTERIZADA HIPÓTESE DE PRORROGAÇÃO - DÚVIDA PREJUDICADA - RECURSO NÃO CONHECIDO.** - Advs: Bruno Henrique Belotti Scriboni (OAB: 356316/SP)



Subseção III - Entrada e Cadastramento de Autos

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 08/05/2024

1017540-59.2023.8.26.0577; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Comarca: São José dos Campos; Vara: 8ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1017540-59.2023.8.26.0577; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Césio Sandoval Peixoto; Advogada: Paola Sandoval Peixoto Larret Ragazzini (OAB: 363755/SP); Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Campos

PROCESSOS ENTRADOS EM 10/05/2024

1030567-12.2023.8.26.0577; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Comarca: São José dos Campos; Vara: 8ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1030567-12.2023.8.26.0577; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Celso Ribeiro Dias; Advogado: Celso Ribeiro Dias (OAB: 193956/SP); Advogado: Tiago Rafael Fattori Furtado (OAB: 260623/SP); Advogado: Thales Felipe Russo Dias (OAB: 449213/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José dos Campos

PROCESSOS ENTRADOS EM 14/05/2024

1000800-19.2023.8.26.0547; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Comarca: Santa Rita do Passa Quatro; Vara: 1ª Vara; Ação: Dúvida; Nº origem: 1000800-19.2023.8.26.0547; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Tiago Oliveira Pires e outros; Advogado: Anderson Okuma Masi (OAB: 177006/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro

1001445-71.2021.8.26.0302; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Comarca: Jaú; Vara: Vara do Juizado Especial Cível e Criminal; Ação: Dúvida; Nº origem: 1001445-71.2021.8.26.0302; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Decio Luiz Rossini e outro; Advogado: Jose Carlos de Pieri Belotto (OAB: 29479/SP); Advogada: Carolina Pietrini Soufen (OAB: 407535/SP); Apelante: Associação dos Proprietários de Imóveis do Condomínio Residencial Santo Paulino Corteze; Advogado: Fabricio Fausto Biondi (OAB: 100924/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jaú

PROCESSOS ENTRADOS EM 15/05/2024

1006975-75.2024.8.26.0100; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação: Dúvida; Nº origem: 1006975-75.2024.8.26.0100; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Sheila Goloborotko; Advogado: Matheus Augusto Simões Chetto (OAB: 19177/BA); Advogado: Natalia Zem (OAB: 47181/BA); Apelado: 10º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital

1032916-19.2023.8.26.0405; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Comarca: Osasco; Vara: 6ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1032916-19.2023.8.26.0405; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Maria Zilda Esteves Chaves; Advogada: Janaina Neves Amorim (OAB: 371981/SP); Advogada: Karen Elizabeth Cardoso Blanco (OAB: 285703/SP); Advogada: Claudia Regina Salomão (OAB: 234080/SP); Advogado: Jose Gomes Carnaiba (OAB: 150145/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Osasco

1000634-25.2023.8.26.0405; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Comarca: Osasco; Vara: 6ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1000634-25.2023.8.26.0405; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Maria Aparecida Lima Nunes; Advogado: Maria Aparecida Lima Nunes (OAB: 158414/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Osasco

PROCESSOS ENTRADOS EM 16/05/2024

1024407-10.2024.8.26.0100; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação: Dúvida; Nº origem: 1024407-10.2024.8.26.0100; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Maria de Lourdes Gomes Haddad; Advogado: Alessandro Lima Pereira de Assis Munhoz (OAB: 414320/SP); Advogado: Leandro Santana de Sousa (OAB: 420632/SP); Apelado: 10º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital



Subseção IV - Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 16/05/2024

Apelação Cível	6
Total	6

1000634-25.2023.8.26.0405; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Osasco; 6ª Vara Cível; Dúvida; 1000634-25.2023.8.26.0405; Registro de Imóveis; Apelante: Maria Aparecida Lima Nunes; Advogado: Maria Aparecida Lima Nunes (OAB: 158414/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Osasco; **Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024.**

1001445-71.2021.8.26.0302; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Jaú; Vara do Juizado Especial Cível e Criminal; Dúvida; 1001445-71.2021.8.26.0302; Registro de Imóveis; Apelante: Roseli Rodrigues Moreira Rossini; Advogado: Jose Carlos de Pieri Belotto (OAB: 29479/SP); Advogada: Carolina Pietrini Soufen (OAB: 407535/SP); Apelante: Decio Luiz Rossini; Advogado: Jose Carlos de Pieri Belotto (OAB: 29479/SP); Advogada: Carolina Pietrini Soufen (OAB: 407535/SP); Apelante: Associação dos Proprietários de Imóveis do Condomínio Residencial Santo Paulino Corteze; Advogado: Fabricio Fausto Biondi (OAB: 100924/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jaú; **Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024.**

1006975-75.2024.8.26.0100; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro Central Cível; 1ª Vara de Registros Públicos; Dúvida; 1006975-75.2024.8.26.0100; Registro de Imóveis; Apelante: Sheila Goloborotko; Advogado: Matheus Augusto Simões Chetto (OAB: 19177/BA); Advogado: Natalia Zem (OAB: 47181/BA); Apelado: 10º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital; **Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024.**

1024407-10.2024.8.26.0100; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro Central Cível; 1ª Vara de Registros Públicos; Dúvida; 1024407-10.2024.8.26.0100; Registro de Imóveis; Apelante: Maria de Lourdes Gomes Haddad; Advogado: Alessandro Lima Pereira de Assis Munhoz (OAB: 414320/SP); Advogado: Leandro Santana de Sousa (OAB: 420632/SP); Apelado: 10º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital; **Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024.**

1030567-12.2023.8.26.0577; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de São José dos Campos; 8ª Vara Cível; Dúvida; 1030567-12.2023.8.26.0577; Registro de Imóveis; Apelante: Celso Ribeiro Dias; Advogado: Celso Ribeiro Dias (OAB: 193956/SP); Advogado: Tiago Rafael Fattori Furtado (OAB: 260623/SP); Advogado: Thales Felipe Russo Dias (OAB: 449213/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José dos Campos; **Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024.**

1032916-19.2023.8.26.0405; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Osasco; 6ª Vara Cível; Dúvida; 1032916-19.2023.8.26.0405; Registro de Imóveis; Apelante: Maria Zilda Esteves Chaves; Advogada: Janaina Neves Amorim (OAB: 371981/SP); Advogada: Karen Elizabeth Cardoso Blanco (OAB: 285703/SP); Advogada: Claudia Regina Salomão (OAB: 234080/SP); Advogado: Jose Gomes Carnaiba (OAB: 150145/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Osasco; **Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024.**